



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 007/2026.

Pregão Eletrônico: 003/2026.

Data da sessão: 06/10/2026.

Horário: 10h00 (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: SCPI – Portal de Compras (Fiorilli).

Endereço Eletrônico: <http://200.123.225.230:5656/comprasedital/>

Participação: exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Critério de julgamento: Menor Preço Global – Lote Único.

Valor estimado: R\$ 67.459,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Camilo de Moraes, 426, Centro, Bady Bassitt – SP, inscrita no CNPJ nº 51.857.878/0001-89, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial designado e auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 09, de 01 de abril de 2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e ajuste de mobiliário novo planejado para o plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt, incluindo materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza final e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto de Marcenaria e no Memorial Descritivo.

1.2. A contratação será realizada em Lote Único, composto pelos seguintes itens, cujas especificações completas constam dos anexos técnicos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mesa de Vereador	UN	09
2	Púlpito	UN	01
3	Bancada – Mesa Diretora	UN	02
4	Bancada – Mesa da Presidência	UN	01
5	Painel de acabamento frontal – Mesa Diretora	UN	01





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote Único. A proposta deverá discriminar o valor unitário e o valor total de cada item, sem prejuízo de que os lances sejam ofertados pelo valor global do lote. Não serão admitidas propostas parciais.

1.4. A fabricação, a montagem e a instalação deverão seguir integralmente o Projeto de Marcenaria anexo, que integra o projeto da reforma da Câmara Municipal e constitui documento técnico vinculante desta contratação.

1.5. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Projeto de Marcenaria;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, deverá ser realizado cadastro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI 9.0, da empresa Fiorilli Software Ltda., no endereço <http://200.123.225.230:5656/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, localizada no canto direito da tela.

2.1.1. Após o encaminhamento da solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será realizado apenas uma vez.

2.1.2. A solicitação da chave de acesso deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da sessão pública, a fim de possibilitar o processamento do cadastro e o encaminhamento das credenciais de acesso.

2.1.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A participação neste Pregão é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto e atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.5. A licitante deverá manter atualizadas no sistema as informações relativas ao seu enquadramento empresarial, responsabilizando-se pela veracidade dos dados utilizados para aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

- 2.6.1. que se encontrem em situação que impeça a contratação com a Administração Pública, inclusive em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a extensão jurídica de cada sanção;
- 2.6.2. que estejam em dissolução ou liquidação ou em situação de falência sem condição jurídica para contratação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;
- 2.6.3. que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6.4. cujo sócio, diretor, administrador ou representante mantenha vínculo vedado com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação;
- 2.6.5. que estejam reunidos em consórcio;
- 2.6.5.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelo porte e pela baixa complexidade empresarial do objeto, pela existência de fornecedores capazes de executar isoladamente o conjunto da contratação e pela ausência de ganho técnico ou econômico identificado com a formação de consórcio, cuja admissão não se mostra necessária à ampliação da competitividade neste certame.
- 2.6.6. que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quando a participação simultânea comprometer a competitividade ou caracterizar situação vedada pela legislação;
- 2.6.7. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Atividades acessórias poderão ser subcontratadas mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, preferencialmente pelo e-mail compras@camarabadybassitt.sp.gov.br.
- 4.2. O Pregoeiro decidirá sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo legal, com divulgação da resposta no sítio eletrônico oficial da Câmara, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do Pregão, com a devida republicação.
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal ou por representante sem identificação ou legitimidade para atuar em nome do interessado.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, entre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

- conduzir o certame em todas as suas fases;
- receber e analisar as propostas;
- conduzir a etapa de lances e as negociações;
- verificar a aceitabilidade da proposta melhor classificada;
- examinar os documentos de habilitação;
- sanar erros ou falhas passíveis de correção, mediante decisão fundamentada;
- declarar o vencedor;
- receber e processar os recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
- adotar ou propor as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta ocorrerá mediante chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e após seu encerramento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitação da proposta, nos termos do item 11 deste Edital, ressalvados os dados e documentos eventualmente necessários ao credenciamento ou cadastro no sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos aplicáveis, observando:

7.1.1. descrição compatível com o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Projeto de Marcenaria e o Anexo III – Memorial Descritivo;

7.1.2. valor unitário e valor total de cada item e valor global do Lote Único, em moeda corrente nacional, incluindo lucro, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e todas as demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto;

7.1.3. materiais, ferragens, acabamentos e especificações técnicas em conformidade com os documentos da contratação, admitidos equivalentes de qualidade igual ou superior quando expressamente permitidos, preservadas as características estéticas, funcionais e de desempenho do projeto;

7.1.4. prazo de execução de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.1.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

7.1.6. atendimento integral às especificações deste Edital e de seus anexos;

7.1.7. não serão admitidas propostas parciais nem cotações inferiores às quantidades previstas para o Lote Único.

7.2. A proposta de preços adequada ao último lance, elaborada conforme o Modelo de Proposta – Anexo V, deverá conter, além dos preços:

- razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, com referência ao número do Pregão;
- telefone e endereço eletrônico para contato;
- identificação e qualificação do representante autorizado a firmar o contrato;
- valor unitário e total de cada item e valor global da proposta;
- declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

7.3. A vistoria prévia do local é facultativa e poderá ser agendada pelo e-mail compras@camarabadybassitt.sp.gov.br. A eventual ausência de vistoria não afasta a obrigação da futura contratada de conferir as medidas no local antes do início da fabricação, conforme o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

8.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante em campo ou etapa em que o sistema exija anonimato.

8.1.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

8.1.4. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor registrado.

8.1.7. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

8.1.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema.

8.1.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento) para o Lote Único.

8.1.11. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, quando assim parametrizado pelo sistema.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

8.1.12. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com etapa aberta de lances e etapa fechada na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, sagrando-se vencedora a proposta de menor preço global ao final da disputa, observados o julgamento, a negociação e a habilitação.

8.1.13. A etapa de lances observará a duração, prorrogações e encerramento automáticos definidos pelo sistema eletrônico para o modo de disputa escolhido.

8.1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema exigir desempate cronológico, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor quando aplicável.

8.2.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances.

8.2.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

8.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.2.5. Havendo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como as regras operacionais do sistema.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e nos anexos;
- apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos necessários à execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

8.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante sua demonstração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos contendo características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos pertinentes, quando necessários à confirmação do atendimento às especificações.

8.5. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação da data e horário de continuidade.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada, buscando a obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação, discriminada por item, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

8.6.3. A negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não alcance condição aceitável.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para apresentar, por meio do sistema, os documentos de habilitação





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

exigidos no item 11 deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação justificada e aceitação do Pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e com as especificações da contratação.

8.12. Constatado o atendimento das exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sem prejuízo da fase recursal.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, no campo próprio, as especificações do objeto ofertado. A ausência de informações suficientes poderá acarretar a desclassificação da proposta quando inviabilizar a verificação de sua conformidade.

9.2.1. O objeto deverá estar em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto de Marcenaria e o Memorial Descritivo.

9.3. Compete exclusivamente à licitante manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao enquadramento como ME, EPP ou MEI.

10. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

10.1. O presente certame é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. As participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do certame.

10.5. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 somente serão aplicados às empresas que preencham os requisitos legais e não tenham ultrapassado, no ano-calendário, os limites de contratação com a Administração Pública previstos na legislação.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- registro comercial, quando se tratar de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade simples, acompanhado de prova da administração em exercício;
- documentos equivalentes exigidos pela legislação conforme a natureza jurídica da licitante.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma aplicável;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade; inexistindo prazo expresso, será aceita certidão emitida há no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

11.4. Qualificação Técnica:

- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de fornecimento/serviço pertinente e compatível com a fabricação, montagem ou instalação de mobiliário planejado, observada a Súmula 24 do TCE-SP.

11.5. Outras Declarações:

- declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- declaração de que não possui em seu quadro, em situação vedada, agentes públicos da Contratante, conforme modelo do Anexo IV;
- declaração de enquadramento e de observância dos limites aplicáveis às ME/EPP/MEI para fruição dos benefícios legais, conforme modelo do Anexo IV.
- declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme modelo do Anexo IV;
- declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação aplicável, conforme modelo do Anexo IV.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediatamente sua intenção no sistema, na forma e no prazo disponibilizados, apresentando as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

12.2. O recurso poderá ser interposto em face do julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação e dos demais atos recorríveis previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A ausência de manifestação tempestiva de intenção de recurso implicará preclusão, quando exigida pelo sistema e pela legislação.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Esclarecimentos, recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelo sistema ou, quando admitido, pelo e-mail compras@camarabadybassitt.sp.gov.br.

12.7. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Bady Bassitt, conforme dotação orçamentária indicada no processo e no instrumento contratual.

13.2. A dotação orçamentária indicada pelo Setor Contábil é a seguinte:

Poder: 01 – Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão em Ações Político Legislativa

Ação: 0001 – Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade.

14.3. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados quando exigida pela legislação.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Câmara.

15.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a adjudicatária às sanções cabíveis.

15.2. É facultado à Câmara, quando a convocada não formalizar a contratação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. O início da execução dependerá da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência e a minuta contratual.

16. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A contratação será por escopo, tendo por objeto a entrega do resultado definido no Termo de Referência e nos documentos técnicos anexos.

16.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

16.3. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

16.4. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

16.5. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria técnica e conferir todas as medidas no local de instalação, comunicando formalmente eventual divergência com o projeto e aguardando orientação antes de fabricar o elemento afetado.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 67.459,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços constante do Processo Administrativo nº 007/2026.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado constante do processo, admitida a revisão nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, caso aplicável, os preços serão reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado constante do processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto de Marcenaria, no Memorial Descritivo e na minuta do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo e de aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

19.2. A Administração poderá solicitar, antes do início da fabricação, pequenas amostras de materiais, cores, acabamentos ou ferragens, nos termos do Termo de Referência, exclusivamente para conferência de compatibilidade com as especificações contratadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida.

20.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o atendimento das condições previstas no item anterior e no Termo de Referência.

20.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

20.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20.5. Não haverá antecipação de pagamento, salvo hipótese excepcional admitida e formalmente justificada na forma da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante, adjudicatária ou contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da referida Lei, inclusive:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do contrato.

21.2.1. A licitante ou adjudicatária que praticar infração prevista no item 21.1 durante a licitação ou a formalização da contratação ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Lote Único, ressalvada a hipótese específica do item 21.2.2.

21.2.2. O percentual será fixado em decisão fundamentada, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 15.1, dentro da validade da proposta, sujeitará a responsável à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta adjudicada,





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo. Não haverá cumulação com a multa do item 21.2.1 pelo mesmo fato.

21.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível. Às infrações anteriores à contratação aplicam-se os itens 21.2.1 e 21.2.2; às infrações relativas à execução contratual aplicam-se os percentuais e critérios previstos no instrumento contratual.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, observada a competência legal e os critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo meio utilizado para o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data a ser comunicada pelo Pregoeiro no sistema e nos meios oficiais.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada.

22.5. A homologação do resultado não implica direito subjetivo à contratação.

22.6. As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara ressarcimento independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observados os dias de expediente e as regras da legislação aplicável.

22.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento automático da licitante, quando juridicamente possível o saneamento.

22.9. As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de divergência entre este Edital e os anexos, a questão deverá ser submetida ao Pregoeiro antes da formulação da proposta; prevalecerá a interpretação formalmente divulgada pela Administração.

22.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nos demais meios oficiais aplicáveis, inclusive PNCP.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

22.12. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@camarabadybassitt.sp.gov.br ou na sede da Câmara Municipal, Rua Camilo de Moraes, 426 – Centro – Bady Bassitt/SP, em dias úteis, no horário de expediente.

22.13. Nos casos omissos, aplicar-se-ão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP para dirimir questões relativas ao presente Edital, ressalvadas as competências legais.

Bady Bassitt, 18 de setembro de 2026.

Fabília Diniz Caldeira Zaniboni

Presidente da Câmara Municipal de Bady Bassitt





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo	007/2026
Pregão Eletrônico	003/2026
Órgão	Câmara Municipal de Bady Bassitt
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado	R\$ 67.459,50

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e ajuste de mobiliário novo planejado para o plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza final e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O mobiliário objeto da contratação será fabricado e instalado em estrita conformidade com o Projeto de Marcenaria integrante do Projeto Executivo da reforma da Câmara Municipal, que constitui documento técnico vinculante desta contratação.

1.3. Para fins de apresentação e discriminação da proposta, o objeto será composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Mesa de Vereador	9
2	Púlpito	1
3	Bancada – Mesa Diretora	2
4	Bancada – Mesa da Presidência	1
5	Painel de acabamento frontal – Mesa Diretora	1

1.4. Os itens descritos no item 1.3 compõem um único lote, cujo julgamento será realizado pelo menor preço global. A proposta deverá discriminar o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global correspondente à soma dos itens, não sendo admitida proposta parcial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da reforma do edifício-sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt e da necessidade de adequar o mobiliário do plenário ao novo projeto arquitetônico e às condições funcionais previstas para o ambiente.



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

2.2. A solução inicialmente prevista para os móveis existentes consistia em sua restauração, objeto do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 001/2026. O referido lote restou fracassado, tendo a Administração reavaliado a estratégia de atendimento da necessidade.

2.3. Após manifestação técnica acerca da possibilidade de substituição do mobiliário existente, decidiu-se pela fabricação de móveis novos, com solução própria incorporada ao Projeto Executivo da reforma. A nova contratação é autônoma em relação ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 e será regida pelos documentos deste processo.

2.4. A solução pretende assegurar funcionalidade, durabilidade, padronização estética, compatibilidade com o plenário reformado e melhor integração com os demais elementos de marcenaria e instalações previstos para o ambiente. A estimativa da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução completa do mobiliário projetado, desde a conferência das condições existentes no local até a entrega final dos móveis instalados, ajustados, limpos e em pleno estado de utilização.

3.2. Consideram-se incluídos no preço, sem ônus adicional para a Câmara:

- vistoria e conferência das medidas e interferências existentes antes da fabricação;
- fornecimento integral de chapas, ferragens, acessórios, componentes e materiais de acabamento;
- corte, usinagem, fabricação e acabamento das peças;
- transporte, carga, descarga e movimentação interna;
- montagem, instalação, nivelamento, fixação, regulação e ajustes finais;
- proteção dos ambientes e elementos já executados durante a instalação;
- limpeza final e retirada de resíduos, embalagens e sobras de materiais;
- correção de defeitos, desconformidades ou danos decorrentes da execução.

4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

4.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Projeto de Marcenaria, o Memorial Descritivo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, a proposta da CONTRATADA e o instrumento contratual.

4.2. As dimensões, materiais, espessuras, cores, acabamentos, ferragens, detalhes construtivos, pontos de elétrica e demais características técnicas serão aquelas estabelecidas no Projeto de Marcenaria e nos demais documentos técnicos anexos.

4.3. Nenhuma alteração de dimensão, material, cor, ferragem, desenho, posição ou acabamento poderá ser promovida unilateralmente pela CONTRATADA.

4.4. Em caso de divergência entre documentos ou entre o projeto e as condições verificadas no local, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar orientação antes de iniciar ou prosseguir com a fabricação do elemento afetado.

4.5. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou padrões comerciais constantes dos documentos técnicos, inclusive de MDF, ferragens, caixas de tomadas e acessórios, possuem caráter meramente referencial para definição do padrão técnico, estético ou funcional pretendido. Serão



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

admitidos produtos equivalentes de qualidade e desempenho compatíveis, desde que a equivalência seja demonstrada quando solicitada e previamente aceita pela fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- fornecimento de mobiliário novo, sem uso, fabricado sob medida e adequado ao uso institucional;
- observância integral do Projeto de Marcenaria e das especificações técnicas da contratação;
- utilização de materiais, ferragens e acessórios compatíveis com o padrão definido no projeto;
- acabamento uniforme, sem lascas, rebarbas, folgas, desalinhamentos, manchas, falhas de colagem ou outros defeitos aparentes;
- perfeito funcionamento de portas, gavetas, ferragens, caixas de tomada e demais componentes previstos;
- utilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados;
- observância das normas de segurança do trabalho e fornecimento dos EPIs necessários;
- proteção dos pisos, paredes, instalações e demais elementos existentes ou já executados;
- reparação, sem custos adicionais, de danos causados pela CONTRATADA durante a execução.

6. VISTORIA E CONFERÊNCIA DE MEDIDAS

6.1. A vistoria prévia do local para elaboração da proposta será facultativa. O interessado poderá solicitar agendamento pelo e-mail compras@camarabadybassitt.sp.gov.br.

6.2. Após a contratação e antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica e conferir in loco todas as medidas e interferências relevantes, inclusive acessos, níveis, paredes, pisos, instalações elétricas e demais condições que possam afetar a fabricação ou a montagem.

6.3. A conferência das medidas não autoriza alteração unilateral do Projeto de Marcenaria. Eventual incompatibilidade deverá ser comunicada formalmente à Câmara e solucionada antes da fabricação do elemento afetado.

7. AMOSTRAS DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

7.1. Antes do início da fabricação, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA pequenas amostras dos materiais, cores, acabamentos ou ferragens que serão empregados, exclusivamente para verificação de compatibilidade com as especificações contratadas.

7.2. Quando solicitadas amostras de MDF, estas deverão possuir dimensão mínima de 15 cm x 15 cm e corresponder ao padrão efetivamente destinado à execução, podendo ser solicitado trecho com a fita de borda correspondente já aplicada.

7.3. Para características que não dependam de inspeção física, a fiscalização poderá admitir catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

7.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração durante a execução, servindo como padrão de referência. A aprovação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral atendimento ao projeto e às demais especificações.



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

8. MODELO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O início da execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.
- 8.2. O prazo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 8.3. O local de instalação será o plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt, situado na Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, Bady Bassitt/SP.
- 8.4. A fabricação somente poderá ser iniciada após a conferência obrigatória das medidas e a solução de eventuais divergências comunicadas à Administração.
- 8.5. O cronograma de acesso ao plenário e de instalação deverá ser compatibilizado com o andamento da reforma e com os demais serviços executados no edifício, observadas as orientações da fiscalização.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho organizado, proteger as áreas afetadas pela instalação e remover resíduos, embalagens e materiais decorrentes de sua atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA:

- executar integralmente o objeto conforme o Projeto de Marcenaria e os documentos da contratação;
- fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- conferir as medidas no local antes da fabricação e comunicar qualquer incompatibilidade;
- cumprir os prazos e as orientações da fiscalização;
- manter durante a execução as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução;
- responder por danos causados à Câmara, à obra, a terceiros ou a bens existentes em razão da execução;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a correta execução do objeto;
- entregar o ambiente limpo e retirar resíduos, embalagens e sobras decorrentes de sua atividade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Câmara Municipal:

- disponibilizar o Projeto de Marcenaria e os demais documentos necessários à execução;
- permitir o acesso aos locais necessários para vistoria, conferência de medidas e instalação, observadas as condições da reforma;
- prestar os esclarecimentos necessários e deliberar sobre divergências técnicas comunicadas pela CONTRATADA;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- notificar formalmente eventuais desconformidades e fixar prazo adequado para sua correção;



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

- receber o objeto quando atendidas as condições contratadas;
- efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.

11.2. O acompanhamento técnico poderá contar com o auxílio do profissional ou empresa responsável pelo acompanhamento da reforma da Câmara, especialmente para verificação de compatibilidade com o Projeto Executivo, dimensões, materiais, acabamentos e integração com os demais elementos da obra.

11.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes e poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços executados em desacordo com a contratação.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e exatidão da execução.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão integral da fabricação, entrega, montagem, instalação, regulagem, acabamento e limpeza final, mediante verificação inicial pela fiscalização.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do mobiliário com o Projeto de Marcenaria, este Termo de Referência e as demais condições da contratação.

12.3. Para fins de aceite, serão verificados, entre outros aspectos:

- correspondência com as dimensões, materiais, cores, acabamentos e detalhes do projeto;
- alinhamento, nivelamento, estabilidade e qualidade das fixações;
- regularidade das superfícies e bordas;
- funcionamento adequado de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, puxadores, tomadas e demais acessórios previstos;
- ausência de riscos, lascas, manchas, rebarbas, folgas, empenamentos ou outros defeitos;
- limpeza do mobiliário e dos locais de instalação.

12.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações. A CONTRATADA deverá sanar as desconformidades apontadas pela fiscalização, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com a natureza da ocorrência.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, da montagem ou da instalação.

12.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada, observadas as rotinas administrativas e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

13.3. Não será realizado pagamento por materiais ou serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, mão de obra, materiais, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, instalação, ajustes e limpeza final.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pela qualidade do objeto.

15. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do Lote Único.

15.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Projeto de Marcenaria, pelo Memorial Descritivo e por este Termo de Referência, mostrando-se adequada a utilização da modalidade Pregão.

15.3. A adoção de Lote Único justifica-se porque os móveis integram uma única composição arquitetônica, serão instalados no mesmo ambiente e devem manter uniformidade de MDF, tonalidade, acabamento, ferragens e detalhes de execução. A execução por uma única contratada reduz riscos de incompatibilidade entre os elementos, divergências de acabamento e fragmentação de responsabilidades, sem prejuízo à competitividade, diante da existência de empresas aptas a executar integralmente o conjunto.

15.4. O certame será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A proposta deverá contemplar integralmente o Lote Único e indicar o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global da contratação. Não serão admitidas propostas parciais.

15.6. Os preços unitários e totais informados na proposta permanecerão vinculados à contratação para fins de controle, recebimento, eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas e demais atos de gestão contratual.

15.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados a confirmar informações já constantes da proposta, sem admitir alteração substancial de seu conteúdo,



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

bem como negociar com o licitante mais bem classificado, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.2. A atividade empresarial da licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação, conforme seus atos constitutivos e demais documentos cadastrais.

16.3. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, observadas as formas de verificação de autenticidade admitidas pela Administração.

16.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução anterior de fornecimento ou serviço pertinente e compatível com a fabricação, montagem ou instalação de mobiliário planejado.

16.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as condições e o prazo de validade estabelecidos no item 11.3 do Edital.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços realizada com base no Projeto de Marcenaria, conforme descrito no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

17.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 67.459,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante do processo, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, caso aplicável, os preços serão reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado constante do processo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Câmara, para o exercício de 2026 na classificação abaixo.

Poder: 01 – Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão em Ações Político Legislativa

Ação: 0001 – Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

19. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

19.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de racionalização de materiais, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, sobras de MDF, ferragens e demais materiais decorrentes da fabricação e instalação.

19.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes e utilizados materiais de procedência regular.

20. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Projeto de Marcenaria integrante do Projeto Executivo da reforma e os demais documentos técnicos oficialmente aprovados para a contratação.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Bady Bassitt, 18 de setembro de 2026.

Fabírcia Diniz Caldeira Zaniboni

Presidente da Câmara Municipal de Bady Bassitt

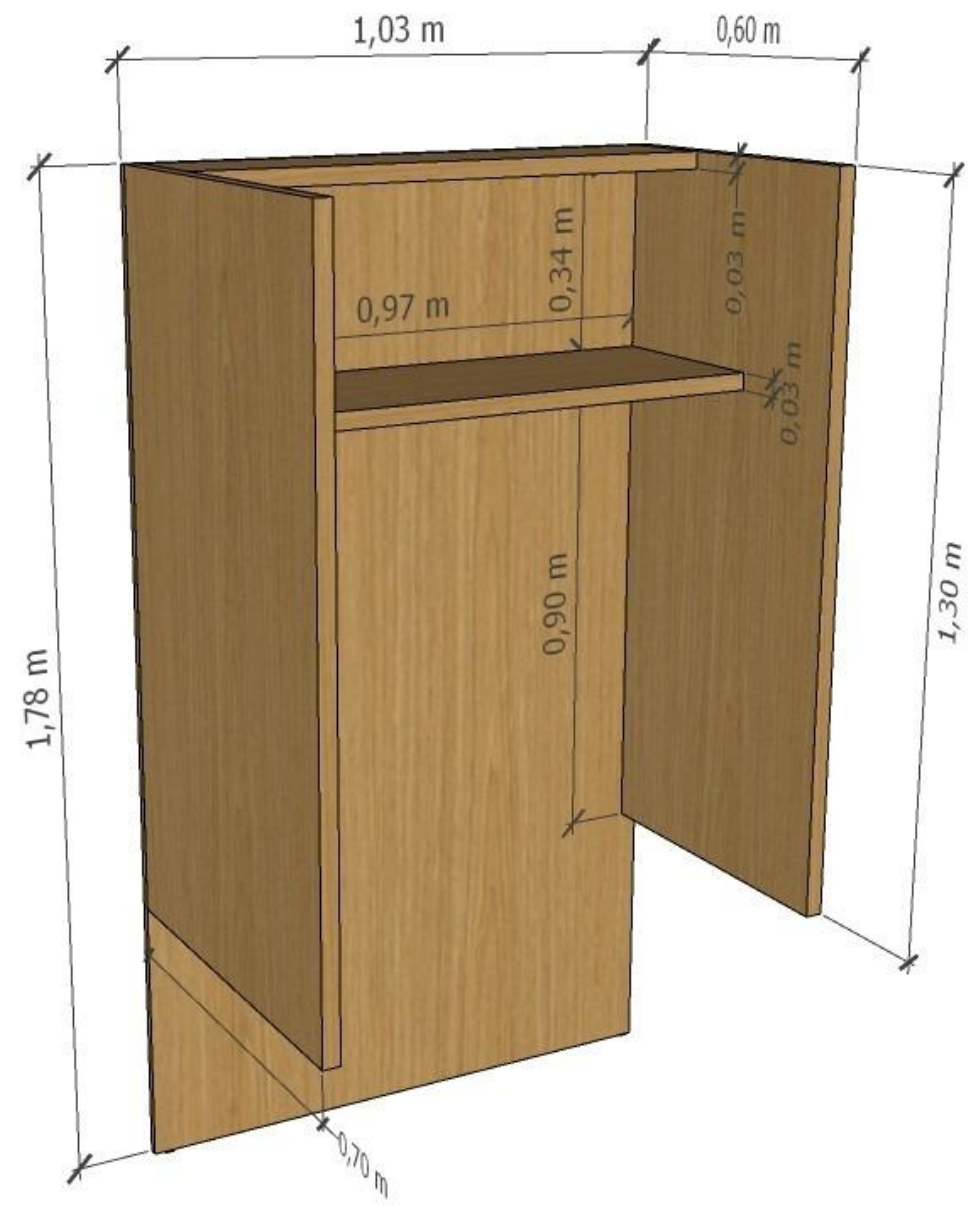
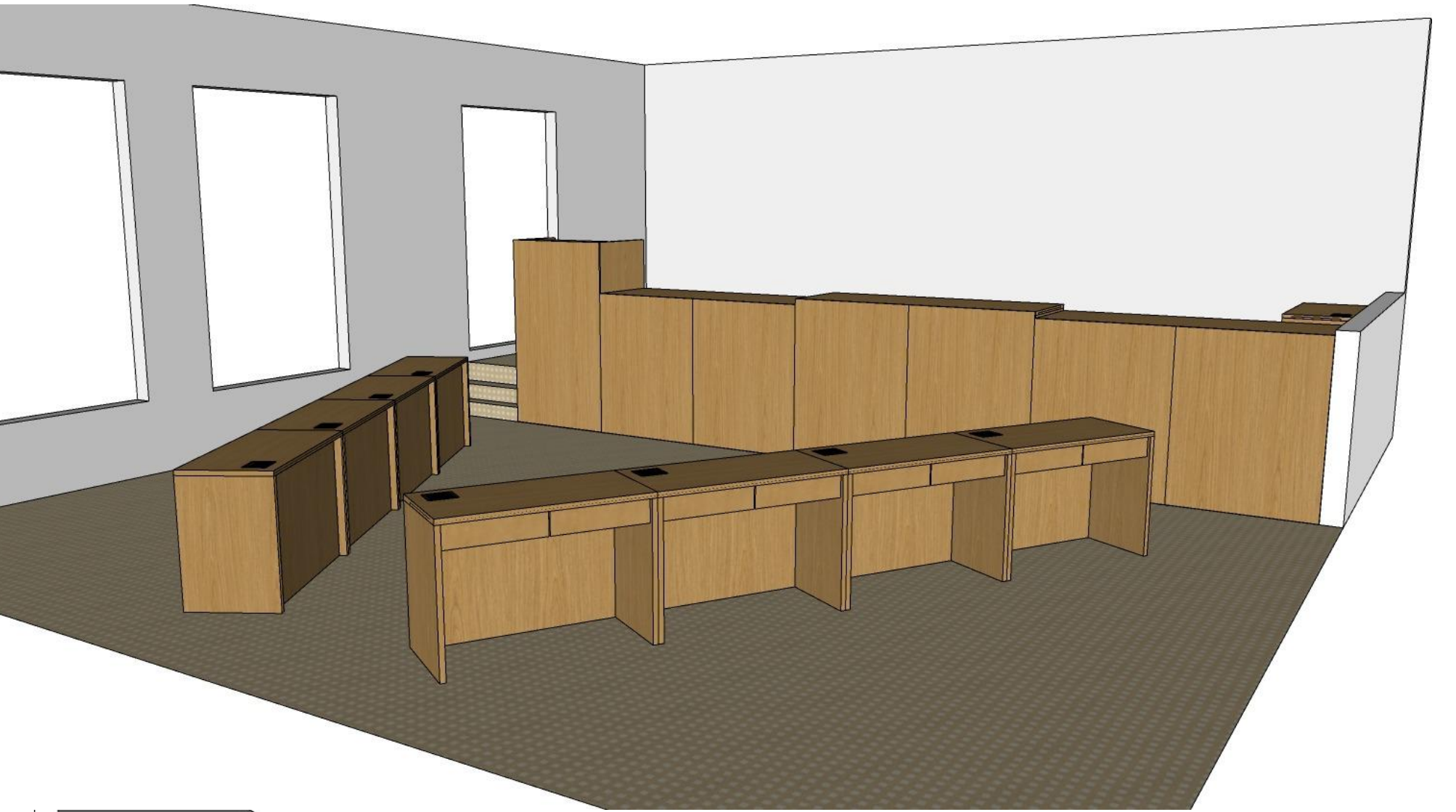
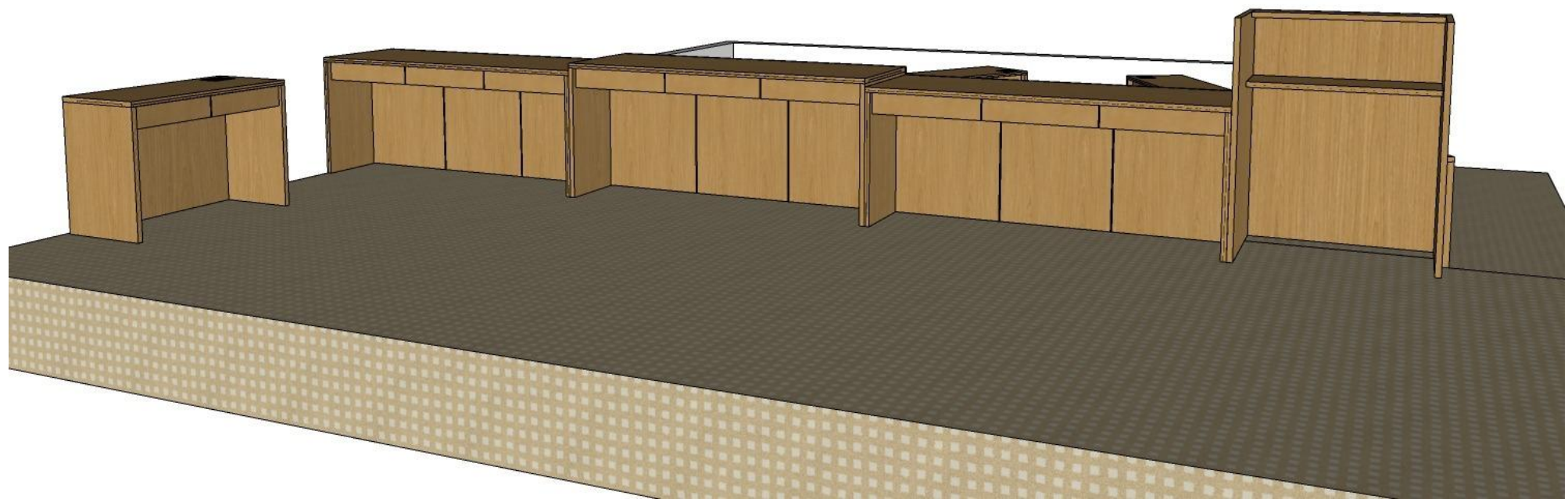
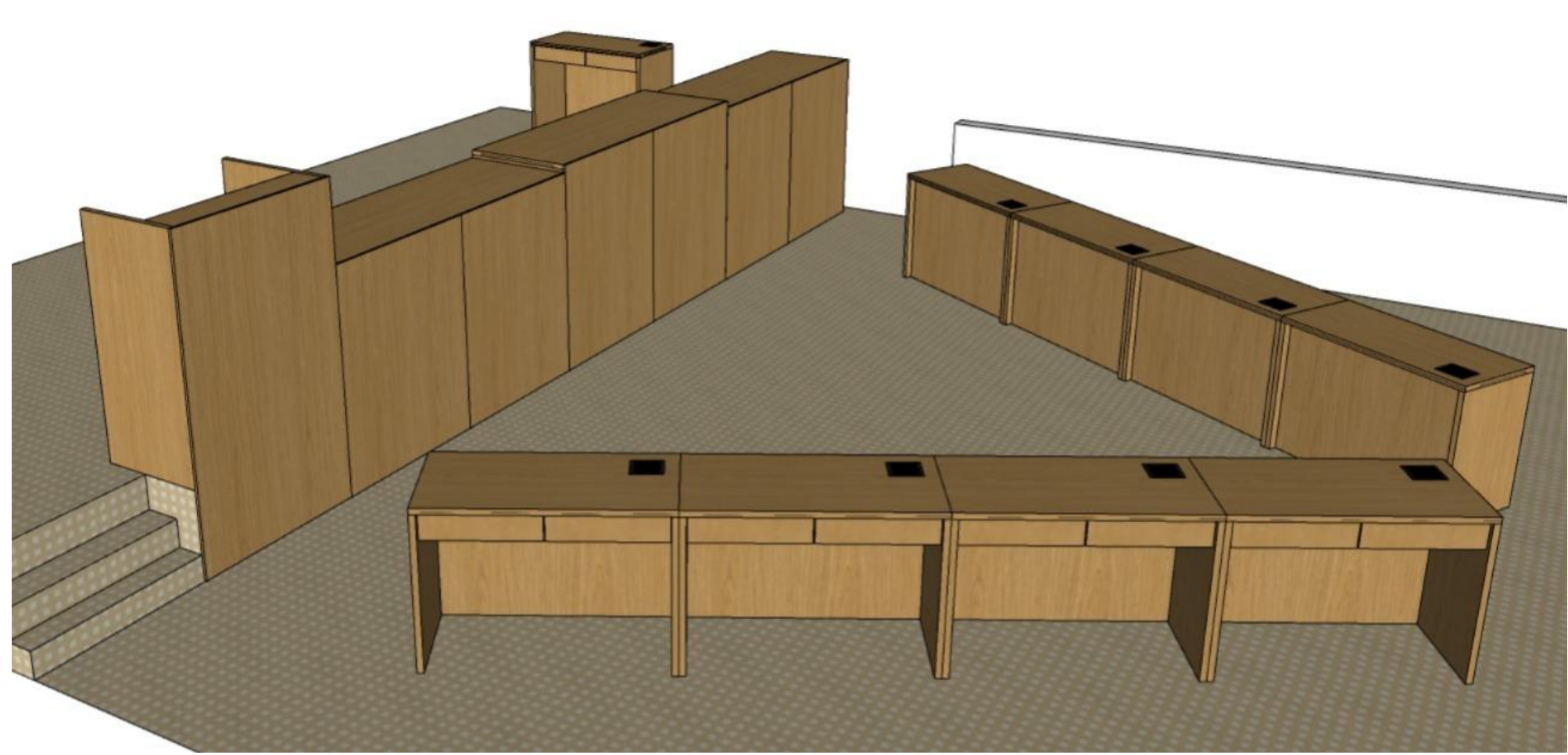
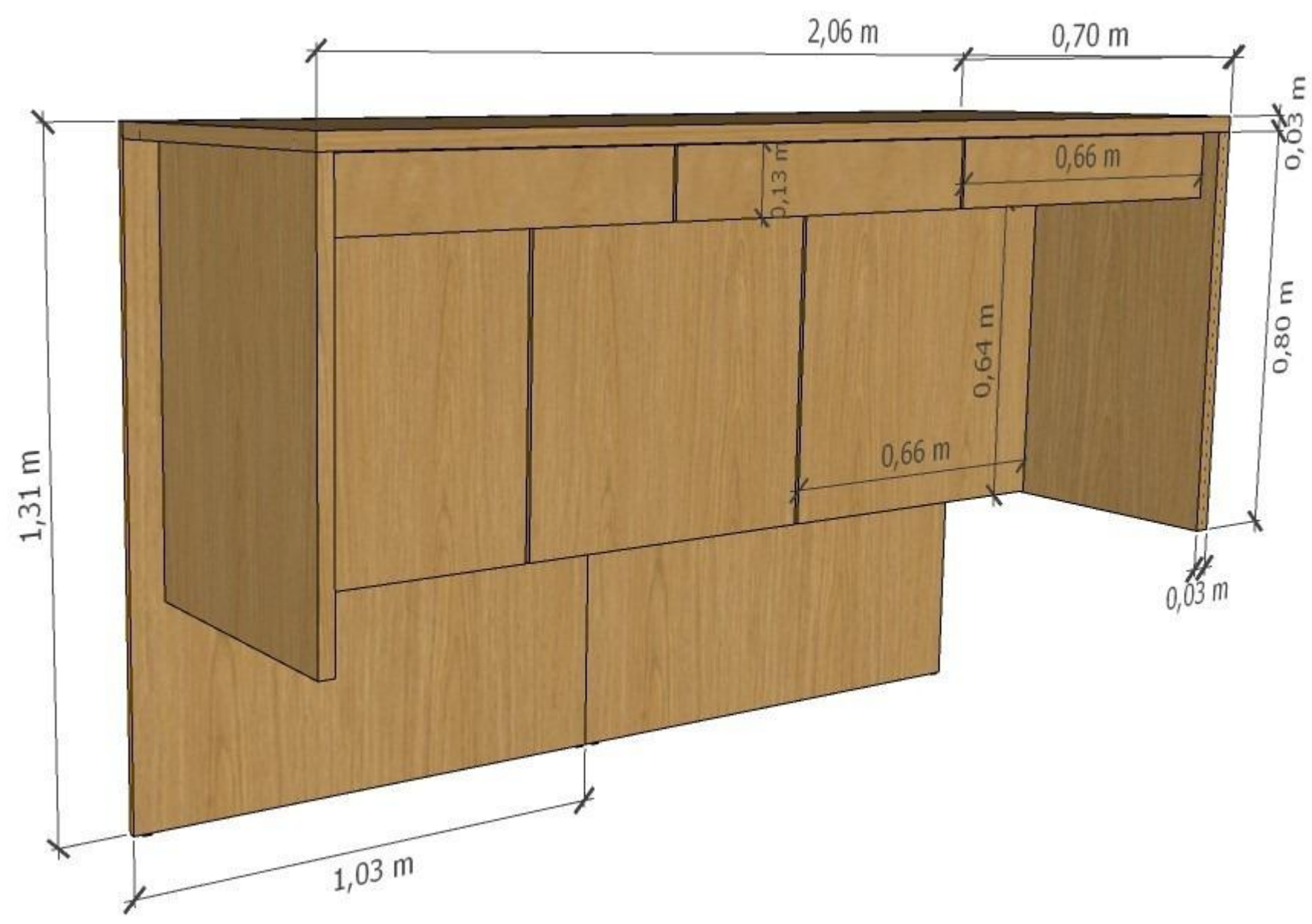
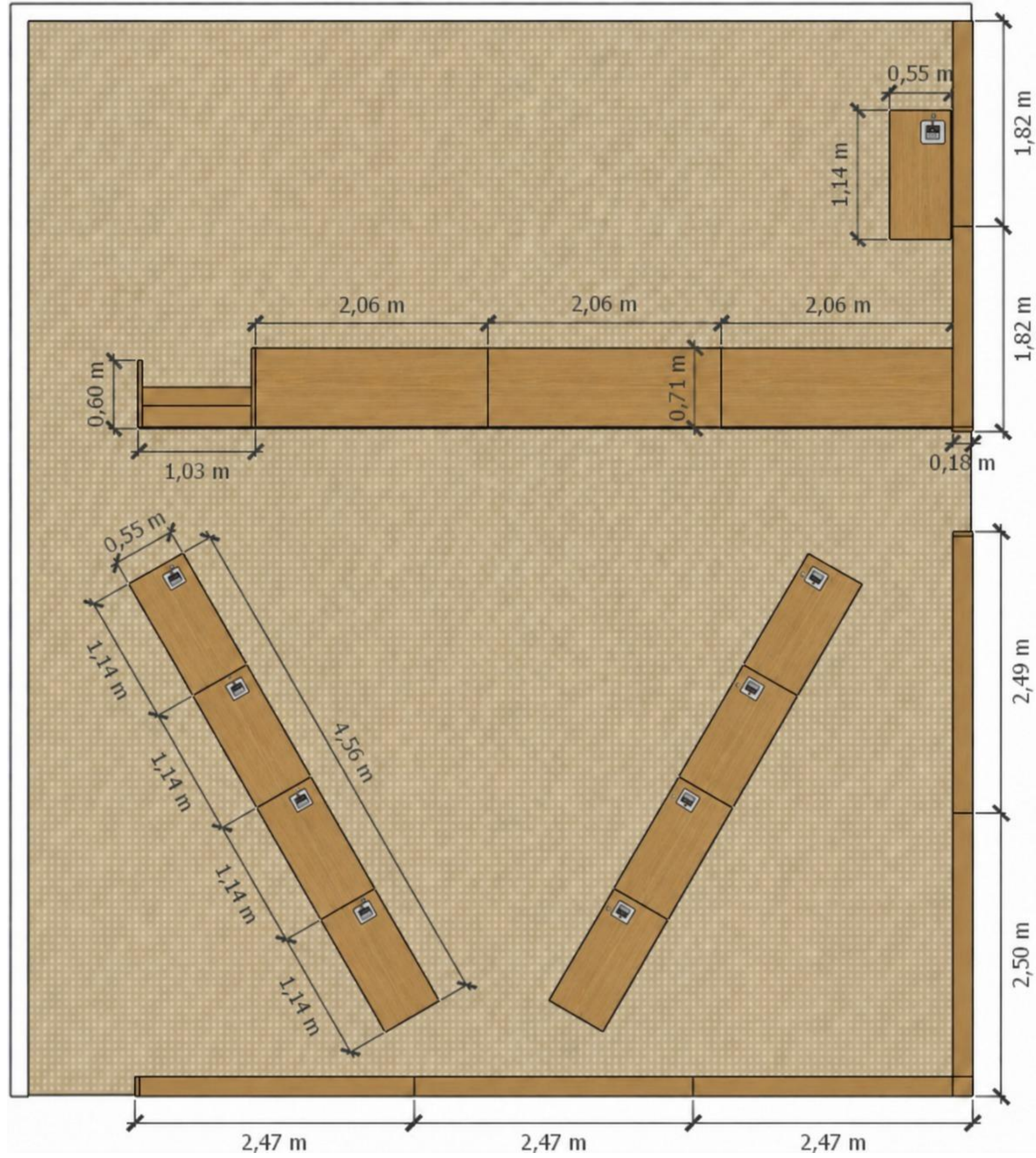
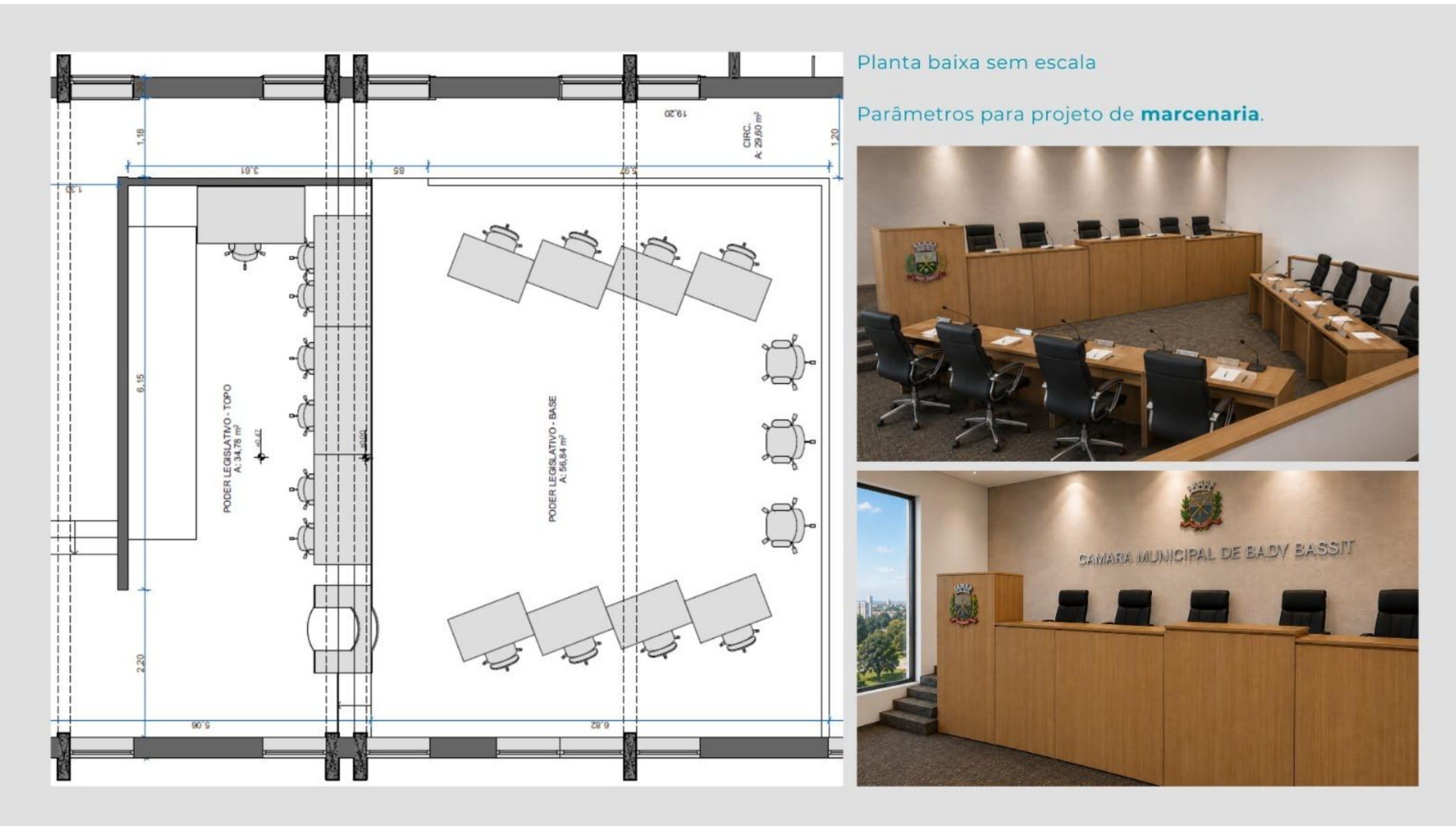


Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200

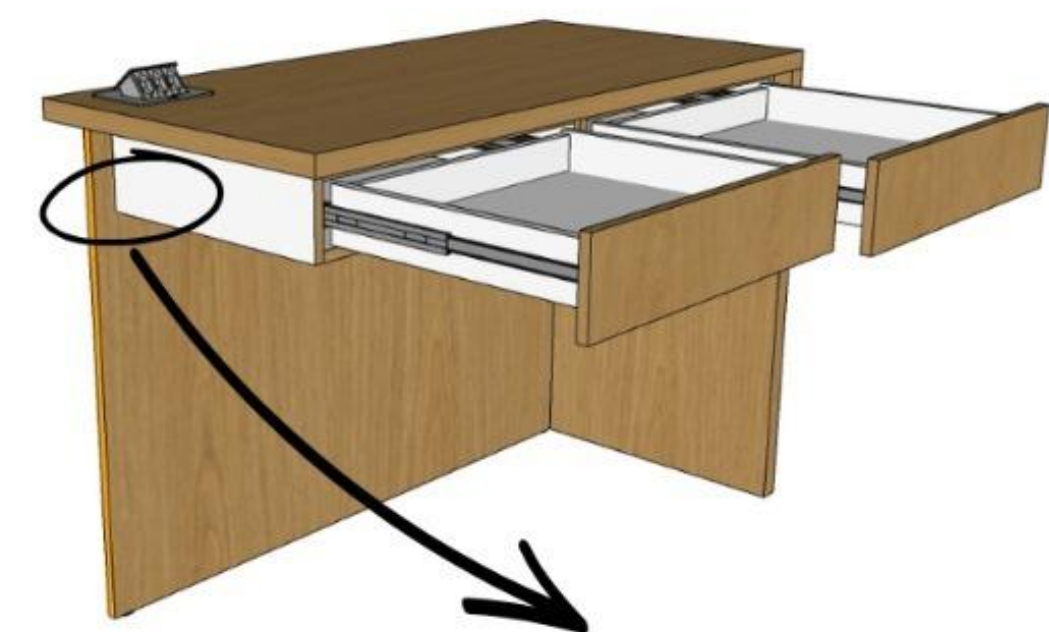
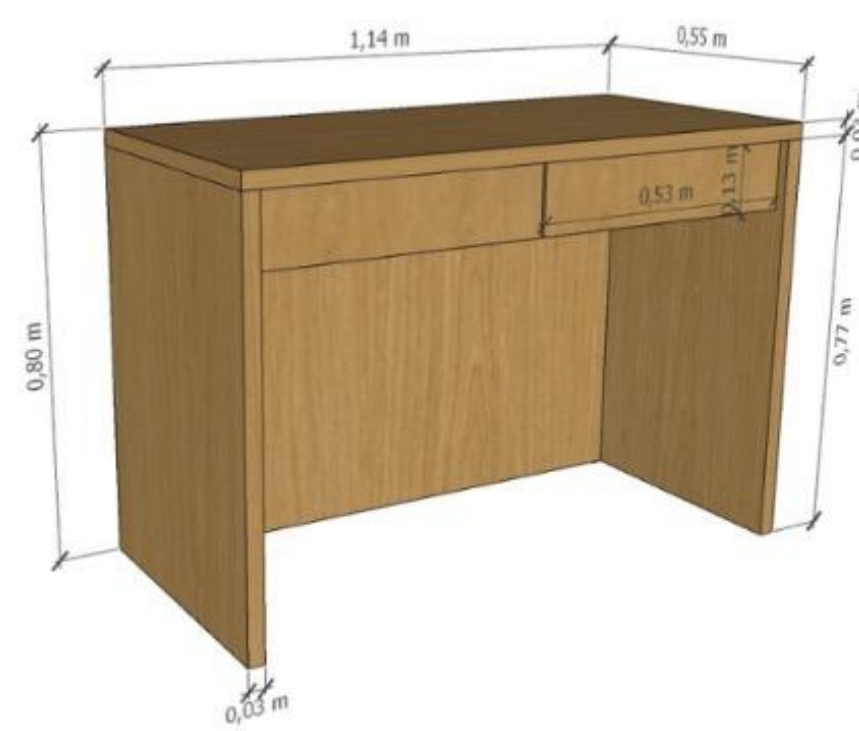




CONJUNTO DE 08 MESAS - VEREADORES + MESA DE APOIO



VISTA INTERNA



DEIXAR ESPAÇO ENTRE O GAVETEIRO E O PAINEL PARA PASSAGEM ELÉTRICA



NOTAS GERAIS DE PROJETO:

*PARA EXECUÇÃO DA OBRA VERIFICAR PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES

01	EMIÇÃO INICIAL	28/08/2026	JÚLIA	GIULIANO
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APPROVAÇÃO
GIULIANO LOPES DO AMARAL CAU-A1276677 AUT. DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO AV. JACQUES KALITZKY DE OLIVEIRA, 1000 - JARDIM - CEP: 05055-040 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - FONE: (51) 329-2985 - www.giulianoamaral.com.br CNPJ: 28.025.430/0001-06 - giuliano@giulianoamaral.com.br				
CIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT OBRA: NOVO MARCENARIA PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: R. Camilo de Moraes, 426, Bady Bassitt - SP, 15115-000 ASSUNTO: MARCENARIA PLÊNARIO PROJETO: GIULIANO AMARAL ARQUITETURA PROJ. DE MARCENARIA 01/01				
ARQUIVO: ARQ_MARC_CÂMARA_BADY BASSITT_R00				

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo estabelece as características técnicas mínimas para fabricação, fornecimento, montagem e instalação do mobiliário planejado destinado ao plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt.

Os móveis deverão ser executados em conformidade com o **Projeto de Marcenaria**, observadas as dimensões, configurações, materiais, acabamentos e demais características nele estabelecidas.

As referências a padrões comerciais de MDF têm por finalidade definir a tonalidade, textura e padrão visual pretendidos, sendo admitidos materiais equivalentes de qualidade igual ou superior, desde que apresentem compatibilidade estética com o projeto e sejam previamente aceitos pela fiscalização.

Todos os materiais empregados deverão ser novos e adequados ao uso institucional. A fabricação deverá apresentar bom padrão de acabamento, resistência, estabilidade, alinhamento e nivelamento, sem lascas, rebarbas, empenamentos, falhas de colagem, folgas excessivas ou outros defeitos que prejudiquem a utilização ou o aspecto visual dos móveis.

As medidas deverão ser obrigatoriamente conferidas no local pela empresa contratada antes do início da fabricação.

Item 1: Mesas dos Vereadores

Quantidade: 9 mesas

Descrição: mesas com dimensões aproximadas de **1.140 mm de comprimento x 550 mm de profundidade**, conforme detalhamento constante do Projeto de Marcenaria.

As mesas deverão ser confeccionadas em MDF padrão **Teka Soho ou equivalente compatível**, com tampo e pés laterais duplados, mantendo resistência e estabilidade adequadas ao uso contínuo.

Cada mesa deverá possuir **duas gavetas** localizadas abaixo do tampo. As gavetas deverão ser equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, fabricadas em aço, com movimentação por rolamentos e capacidade compatível com o uso institucional e com as dimensões das gavetas.

As frentes das gavetas deverão possuir solução que permita abertura confortável, conforme configuração apresentada no projeto.

No tampo deverá ser instalada **caixa de tomadas embutida**, contendo, no mínimo, dois pontos de energia de 10 A e conexões USB, incluindo USB Tipo C, adequada à utilização dos equipamentos previstos para o plenário.

Os pés deverão possuir sapatas niveladoras, permitindo o ajuste adequado às condições do piso.

As bordas aparentes deverão receber fita de borda de tonalidade e padrão compatíveis com o MDF utilizado, aplicada uniformemente e sem falhas aparentes.

O sentido dos veios e a disposição das peças deverão observar o Projeto de Marcenaria, de forma a manter a padronização visual do conjunto.

Item 2: Púlpito

Quantidade: 1 púlpito

Descrição: púlpito confeccionado em MDF padrão **Teka Soho ou equivalente compatível**, com dimensões gerais aproximadas de **1.000 mm de comprimento x 600 mm de profundidade x 1.300 mm de altura**, conforme Projeto de Marcenaria.

O móvel deverá possuir estrutura resistente e estável, adequada ao uso institucional, mantendo alinhamento e esquadro após sua instalação.

Deverá possuir bancada interna para apoio e organização de materiais, bem como tampo superior adequado ao apoio de microfone e à utilização durante pronunciamentos e sessões.

As peças estruturais e faces aparentes deverão observar as espessuras indicadas no Projeto de Marcenaria e apresentar uniformidade de tonalidade, textura e sentido dos veios.

As bordas aparentes deverão receber fita de borda compatível com o MDF utilizado. As fixações deverão ser executadas de modo a garantir resistência e estabilidade, permanecendo preferencialmente ocultas nas faces externas aparentes.

O púlpito deverá possuir sapatas niveladoras e ser entregue completamente montado, nivelado, limpo e em perfeitas condições de utilização.

Item 3: Bancada da Mesa Diretora

Quantidade: 2 bancadas

Descrição: cada bancada deverá ser confeccionada em MDF padrão **Teka Soho ou equivalente compatível**, com dimensões aproximadas de **2.060 mm de comprimento x 700 mm de profundidade x 831 mm de altura**, conforme Projeto de Marcenaria.

O tampo superior e os pés laterais deverão ser duplados, com espessura e configuração conforme projeto, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto.

Na parte frontal inferior deverá existir fechamento em MDF contendo **três portas de giro**, destinadas ao acesso à fiação, cabeamento, conexões e componentes elétricos.

As portas deverão possuir dobradiças metálicas adequadas ao uso contínuo, com **sistema de fechamento suave e amortecimento integrado**, bem como regulagem suficiente para permitir correto alinhamento após a instalação.

O sistema de abertura das portas deverá ser do tipo **leve toque (push-to-open)** ou solução funcional equivalente compatível com o projeto, dispensando puxadores aparentes.

Cada bancada deverá possuir **três gavetas**, posicionadas conforme o Projeto de Marcenaria, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, fabricadas em aço, com rolamentos e capacidade compatível com o uso institucional.

As portas, gavetas e demais elementos aparentes deverão apresentar alinhamento, folgas uniformes e padronização visual.

Os pés deverão possuir sapatas niveladoras.

O conjunto deverá ser entregue completamente montado, alinhado, nivelado e em perfeito funcionamento.

Item 4: Bancada da Presidência

Quantidade: 1 bancada

Descrição: bancada confeccionada em MDF padrão **Teka Soho ou equivalente compatível**, com dimensões aproximadas de **2.060 mm de comprimento x 700 mm de profundidade x 880 mm de altura**, conforme Projeto de Marcenaria.

O tampo superior e os pés laterais deverão ser duplados, garantindo resistência e estabilidade adequadas à utilização contínua.

Na parte frontal inferior deverá possuir fechamento em MDF contendo **três portas de giro**, destinadas ao acesso à fiação, cabeamento, conexões e componentes elétricos.

As portas deverão possuir dobradiças metálicas com fechamento suave e amortecimento integrado, reguláveis e compatíveis com as dimensões e o peso das portas.

O sistema de abertura deverá ser do tipo **leve toque (push-to-open)** ou solução funcional equivalente compatível com o projeto.

A bancada deverá possuir **três gavetas**, equipadas com corrediças telescópicas de extensão total, fabricadas em aço, com movimentação por rolamentos e capacidade compatível com o uso institucional.

Todas as peças aparentes deverão manter uniformidade de tonalidade, textura, acabamento e sentido dos veios, conforme Projeto de Marcenaria.

Os pés deverão possuir sapatas niveladoras e o conjunto deverá ser entregue montado, alinhado, nivelado e em perfeito funcionamento.

Item 5: Pannel de Acabamento Frontal da Mesa Diretora

Quantidade: 1 pannel

Descrição: pannel de acabamento destinado ao fechamento e revestimento da face frontal da Mesa Diretora, confeccionado em MDF padrão **Teka Soho ou equivalente compatível**, com aproximadamente **6.200 mm de comprimento total x 1.360 mm de altura máxima**, conforme configuração estabelecida no Projeto de Marcenaria.

O conjunto deverá ser composto por painéis verticais modulados, acompanhando os diferentes níveis, avanços e recuos da Mesa Diretora.

Os painéis deverão ser confeccionados em MDF com **15 mm de espessura**, ou conforme especificação constante do projeto, e fixados de forma segura à estrutura.

O sentido dos veios deverá ser vertical, mantendo-se uniformidade visual entre os módulos.

Os encontros entre painéis deverão apresentar juntas regulares e alinhadas. As bordas aparentes deverão receber fita de borda compatível com a tonalidade e o padrão do MDF.

As fixações deverão permanecer preferencialmente ocultas na face frontal do mobiliário.

O pannel deverá ser entregue integralmente instalado, alinhado e nivelado, sem riscos, lascas, manchas, rebarbas, empenamentos, folgas excessivas ou outras imperfeições aparentes.

Disposições Gerais sobre Ferragens e Acabamentos

As ferragens utilizadas deverão possuir **qualidade compatível com o uso institucional contínuo**, apresentar resistência adequada às dimensões e ao peso dos componentes em que forem empregadas e permitir o correto funcionamento dos móveis durante sua vida útil.

As corrediças deverão ser telescópicas, de extensão total, fabricadas em aço e possuir sistema de movimentação por rolamentos, com capacidade de carga adequada às respectivas gavetas.

As dobradiças deverão ser metálicas, adequadas às portas especificadas, possuir sistema de fechamento suave com amortecimento e permitir regulagem para alinhamento das portas.

Serão admitidas ferragens de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam às características funcionais e de desempenho estabelecidas neste Memorial e sejam compatíveis com o Projeto de Marcenaria.

Quando necessário para confirmação da compatibilidade dos materiais propostos, a fiscalização poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante.

As fitas de borda deverão possuir tonalidade e acabamento compatíveis com o MDF aplicado e ser instaladas uniformemente, sem descolamentos, rebarbas, excesso aparente de adesivo ou outras falhas.

As superfícies e peças aparentes deverão manter, sempre que tecnicamente possível, continuidade e uniformidade de tonalidade, textura e sentido dos veios.

Condições de Execução

Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá conferir todas as medidas no local de instalação.

Caso sejam identificadas divergências entre as condições existentes e o Projeto de Marcenaria, a situação deverá ser comunicada à fiscalização antes da fabricação do elemento afetado.

Não poderão ser realizadas alterações de materiais, dimensões, configuração ou acabamento sem prévia ciência e aprovação da fiscalização.

Todos os móveis deverão ser entregues completamente montados, instalados, regulados, nivelados, limpos e em condições de utilização.

A empresa contratada será responsável pela correção, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou acabamento identificados durante o recebimento do objeto.

Bady Bassitt, 28 de agosto de 2026.

Giuliano Lopes Amaral
Arquiteto e Urbanista



CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra em qualquer hipótese legal que impeça sua participação no certame ou eventual contratação dele decorrente, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição;

II – em atendimento ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

III – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Bady Bassitt ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em situação vedada pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses alcançadas pela referida vedação;

IV – enquadra-se como:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em hipótese que impeça a fruição do tratamento favorecido aplicável, e declara ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VI – a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função





CÂMARA MUNICIPAL BADY BASSITT

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo Administrativo nº 007/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com
sede à _____, telefone _____, e-mail
_____, apresenta sua proposta para a contratação de empresa especializada para
**fabricação, fornecimento, montagem, instalação e ajuste de mobiliário novo planejado para o
plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt**, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026,
o Termo de Referência, o Projeto de Marcenaria e demais documentos integrantes da contratação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa de Vereador	09		
2	Púlpito	01		
3	Bancada – Mesa Diretora	02		
4	Bancada – Mesa da Presidência	01		
5	Painel de acabamento frontal – Mesa Diretora	01		
Valor global da proposta:				

Valor global por extenso: _____.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e no Termo de Referência.

Declaramos que:

a) os valores apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamento, limpeza final e demais despesas necessárias;



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

- b) conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência, no Projeto de Marcenaria e nos demais documentos da contratação;
- c) os móveis serão fabricados, fornecidos, montados e instalados em conformidade com as especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos, ferragens e demais características constantes do Projeto de Marcenaria;
- d) antes do início da fabricação, serão conferidas as medidas no local de instalação, sendo comunicada à Câmara Municipal eventual divergência identificada;
- e) os preços apresentados permanecerão firmes durante o prazo de validade desta proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Dados do responsável pela proposta:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante da empresa
Cargo/Função
Razão Social



Rua Camilo de Moraes, 426
Centro – Bady Bassitt – SP
CEP 15115-000

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br

17 3258-1200





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, Bady Bassitt/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.857.878/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Fabrícia Diniz Caldeira Zaniboni, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o Processo Administrativo nº 007/2026 e o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Este instrumento se vincula ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência, ao Projeto de Marcenaria, ao Memorial Descritivo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação e o ajuste de mobiliário novo planejado para o plenário da Câmara Municipal de Bady Bassitt, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza final e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 1.2. O mobiliário deverá ser fabricado e instalado em estrita conformidade com o Projeto de Marcenaria integrante do Projeto Executivo da reforma da Câmara Municipal, com o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.
- 1.3. O Lote Único compreende os seguintes itens, pelos preços constantes da proposta vencedora:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa de Vereador	09		
2	Púlpito	01		
3	Bancada – Mesa Diretora	02		
4	Bancada – Mesa da Presidência	01		
5	Painel de acabamento frontal – Mesa Diretora	01		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:				

- 1.4. Os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora integram este contrato e permanecerão vinculados para fins de controle, recebimento, eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas e demais atos de gestão contratual.

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato é por escopo e terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 2.3. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução ou de vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O início da execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica e conferir in loco todas as medidas e interferências relevantes, inclusive acessos, níveis, paredes, pisos, instalações elétricas e demais condições que possam afetar a fabricação ou a montagem.
- 3.3. Eventual divergência entre as condições verificadas no local e o Projeto de Marcenaria deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, sendo vedada a alteração unilateral de dimensões, materiais, cores, ferragens, desenho, posição ou acabamento.
- 3.4. Antes do início da fabricação, a Administração poderá solicitar pequenas amostras de materiais, cores, acabamentos ou ferragens, nos termos do Termo de Referência, exclusivamente para conferência de compatibilidade com as especificações contratadas.
- 3.5. O cronograma de acesso ao plenário e de instalação deverá ser compatibilizado com o andamento da reforma e com os demais serviços executados no edifício, observadas as orientações da fiscalização.
- 3.6. A CONTRATADA deverá proteger os ambientes e elementos já executados, manter o local organizado e retirar, ao final, resíduos, embalagens e sobras decorrentes de sua atividade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, o Projeto de Marcenaria, o Memorial Descritivo, sua proposta e este contrato;
- fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- cumprir os prazos e as determinações da fiscalização, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a correta execução;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução;
- responder pelos danos causados à CONTRATANTE, à obra, a terceiros ou a bens existentes em razão da execução;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cumprir, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos e demais obrigações trabalhistas pertinentes, comprovando seu atendimento quando solicitado;
- adotar medidas de racionalização de materiais, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; e
- entregar o mobiliário instalado, regulado, nivelado, limpo e em perfeitas condições de utilização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;
- permitir o acesso aos locais necessários para vistoria, conferência de medidas e instalação, observadas as condições da reforma;
- prestar esclarecimentos e deliberar sobre divergências técnicas comunicadas pela CONTRATADA;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências relevantes;
- notificar formalmente eventuais desconformidades e fixar prazo adequado para sua correção;
- receber o objeto quando atendidas as condições contratadas; e
- efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA GARANTIA

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão integral da fabricação, entrega, montagem, instalação, regulagem, acabamento e limpeza final, mediante verificação inicial pela fiscalização.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do mobiliário com o Projeto de Marcenaria, o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e as demais condições da contratação.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA sanar as desconformidades apontadas pela fiscalização, às suas expensas, no prazo fixado conforme a natureza da ocorrência.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, da montagem ou da instalação.

6.5. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta vencedora.

7.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, mão de obra, materiais, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, acabamentos e limpeza final.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e dos documentos de regularidade exigidos.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada, observadas as rotinas administrativas e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Não haverá antecipação de pagamento, salvo hipótese excepcional admitida e formalmente justificada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, será devida compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela devida e I a 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

8. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante do processo.

8.2. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, caso aplicável, os preços serão reajustados pelo IPC-FIPE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a mesma data-base.

8.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído pela parte interessada.

8.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a correspondente revisão, nos termos da legislação aplicável.

8.5. A CONTRATANTE informará o resultado da análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do pedido.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Poder: 01 – Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão em Ações Político Legislativa

Ação: 0001 – Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas por agentes formalmente designados pela Câmara Municipal.

10.2. O acompanhamento técnico poderá contar com o auxílio do profissional ou empresa responsável pelo acompanhamento da reforma da Câmara, especialmente para verificação de compatibilidade com o Projeto Executivo, dimensões, materiais, acabamentos e integração com os demais elementos da obra.

10.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes e poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços executados em desacordo com a contratação.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e exatidão da execução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

11.2. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, encargos e obrigações decorrentes do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso.

12.4. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. Na inexecução parcial, a multa compensatória de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da análise das demais sanções cabíveis.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, e poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada na forma da legislação.

12.6. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo e observará a competência e os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL

BADY BASSITT

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações já constituídas, danos causados ou sanções aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações do objeto, quantitativos, prazos ou demais condições contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização adequada.

14.2. Nenhuma alteração do Projeto de Marcenaria, do Memorial Descritivo ou das especificações poderá ser executada pela CONTRATADA sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o Termo de Referência, o Projeto de Marcenaria, o Memorial Descritivo, a proposta vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 007/2026.

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bady Bassitt, ____ de _____ de 2026.

Representante da CONTRATADA

Razão Social: _____

Fabírcia Diniz Caldeira Zaniboni

Presidente da Câmara Municipal de Bady Bassitt

